

Guia de Taxas

Rede ANA



Índice

1. Companhias Aéreas	4
1.1 Preçário	
Aeroporto Humberto Delgado	
Aeroporto do Porto	
Aeroporto de Faro	
Terminal Civil de Beja	
Aeroportos dos Açores	
Aeroportos da Madeira	
1.2 Descritivo por taxa	
Aterragem/Descolagem	
Estacionamento	
Pontes e GPS	
Serviço a Passageiros	
Abertura de Aeródromo	
Passageiros de mobilidade reduzida (PMR)	
Segurança	
Entidades Oficiais (ANAC e Controlo de Terminal)	
1.3 Enquadramento Regulatório	
Quadro Regulamentar do modelo de regulação económica	
Taxas Reguladas	
1.4 Incentivos	
2. Faturação e Pagamento de Taxas	23
3. Glossário	25
4. Contactos	27

IMPORTANTE: O presente documento tem apenas valor informativo, pretendendo facilitar o acesso à informação relativa às taxas aplicadas nos Aeroportos da Rede ANA. Apenas os textos legais publicados são considerados textos autênticos.

Em vigor a partir de 1 de janeiro de 2020.



1. Companhias Aéreas

1.1 Preçário

1.2 Descritivo por taxa

1.3 Enquadramento regulatório

1.4 Incentivos

1.1 Preçário

Pela utilização dos Aeroportos da Rede ANA, são devidas as taxas seguintes, cujos montantes apresentados não incluem IVA (Imposto sobre Valor Acrescentado).

Aeroporto Humberto Delgado

TAXAS

1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM	
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,56 €
Aeronaves de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,81 €
Aeronaves de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	9,17 €
Aeronaves com mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	6,97 €
Valor mínimo por aterragem	308,89 €
2. ESTACIONAMENTO	
Áreas de tráfego (a):	
Aeronaves até 14 toneladas (por 24h ou fração)	
até 12h ou fração	29,07 €
entre 12h e 24h ou fração	29,07 €
entre 24h e 48h ou fração	72,60 €
entre 48h e 72h ou fração	119,60 €
acima de 72h ou fração	172,82 €
Aeronaves com mais de 14 toneladas (por tonelada):	
até 12h ou fração	1,95 €
entre 12h e 24h ou fração	1,95 €
entre 24h e 48h ou fração	4,87 €
entre 48h e 72h ou fração	8,03 €
acima de 72h ou fração	11,62 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	73,33 €
Pontes Telescópicas (Inclui uso de GPS)	
1 manga, por minuto de utilização até duas horas	4,30 €
1 manga, por minuto de utilização além de duas horas	5,14 €
GPS (Ground Power System)	
por minuto de utilização	1,48 €
3. ABRIGO	

por ton e por 24h ou fração	3,95 €
-----------------------------	--------

4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)

Passageiros origem destino	
Viagem dentro do Espaço Schengen	11,24 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	19,90 €
Viagem internacional	19,90 €
Passageiros em Transferência	
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,52 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	15,08 €
Viagem internacional	15,08 €

5. EQUIPAMENTO

CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service) - por passageiro embarcado	0,188 €
BRS (Baggage Reconciliation System) - por bagagem processada pelo sistema	0,084 €

6. SEGURANÇA (b)

por passageiro embarcado	1,94 €
--------------------------	--------

7. ENTIDADES OFICIAIS (c)

Taxa de Segurança	
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €
Controlo de Terminal	73,26 €

8. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA

por passageiro embarcado	0,45 €
--------------------------	--------

(a) Para aeronaves até 100 toneladas: não se aplica ao período relativo aos primeiros 30 minutos depois da aterragem e ainda os 30 minutos antecedentes à descolagem. Para as aeronaves acima das 100 toneladas: não se aplica ao período relativo aos primeiros 90 minutos depois da descolagem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem.

(b) A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária. O valor proposto pela ANA para 2020, de 1,74€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(c) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

Aeroporto do Porto

TAXAS	Jan-Mar; Nov-Dez	Abr-Out
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM		
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	4,75 €	5,03 €
Aeronaves de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	5,78 €	6,12 €
Aeronaves de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	6,81 €	7,22 €
Aeronaves com mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	4,79 €	5,07 €
Valor mínimo por aterragem	118,75 €	125,75 €
2. ESTACIONAMENTO		
Áreas de tráfego (a):		
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,66 €	1,66 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	49,93 €	49,93 €
Pontes Telescópicas (Não inclui uso de GPS)		
1 Ponte, por minuto até duas horas	1,95 €	1,95 €
1 Ponte, por minuto após duas horas	2,33 €	2,33 €
2 pontes, por minuto até duas horas	2,93 €	2,93 €
2 pontes, por minuto após duas horas	3,49 €	3,49 €
GPS (Ground Power System)		
por minuto de utilização	0,24 €	0,24 €
3. ABRIGO		
por ton e por 24h ou fração	3,35 €	3,35 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Passageiros origem destino		
Viagem dentro do Espaço Schengen	9,59 €	9,59 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	16,27 €	16,27 €
Viagem internacional	16,27 €	16,27 €
Passageiros em Transferência		
Viagem dentro do Espaço Schengen	7,70 €	7,70 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	13,04 €	13,04 €
Viagem internacional	13,04 €	13,04 €
5. EQUIPAMENTO		
CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service) - por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €

BRS (Baggage Reconciliation System) - por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
6. SEGURANÇA (b)		
por passageiro embarcado	1,94 €	1,94 €
7. ENTIDADES OFICIAIS (c)		
Taxa de Segurança		
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €	6,21 €
Controlo de Terminal	73,26 €	73,26 €
8. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA		
por passageiro embarcado	0,45 €	0,45 €

(a) Para aeronaves até às 100 toneladas a taxa não se aplica nos primeiros 45 minutos depois da aterragem e aos 45 minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves acima das 100 toneladas a taxa não se aplica nos primeiros 90 minutos depois da aterragem e aos 90 minutos antecedentes à descolagem.

(b) A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária. O valor proposto pela ANA para 2020, de 1,74€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(c) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

Aeroporto de Faro

TAXAS	Jan-Fev; Dez	Mar; Nov	Abr-Out
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM			
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	0,83 €	1,24 €	5,72 €
Aeronaves de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	1,01 €	1,51 €	6,93 €
Aeronaves de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	1,18 €	1,77 €	8,17 €
Aeronaves com mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	1,01 €	1,51 €	6,93 €
Valor mínimo por aterragem	20,75 €	31,00 €	143,00 €
2. ESTACIONAMENTO			
Áreas de tráfego:			
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,73 €	1,73 €	1,73 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	51,69 €	51,69 €	51,69 €
Pontes Telescópicas (Inclui uso de GPS)			
Pontes, por minuto até 30 minutos	2,71 €	2,71 €	2,71 €
Pontes, por minuto entre 30 a 60 minutos	2,97 €	2,97 €	2,97 €
Pontes, por minuto entre 61 a 90 minutos	3,27 €	3,27 €	3,27 €
Pontes, por minuto mais de 90 minutos	3,60 €	3,60 €	3,60 €
3. ABRIGO			
por ton e por 24h ou fração	3,48 €	3,48 €	3,48 €
4. ABERTURA DE AERÓDROMO			
(Por duas horas ou fração)			
Prolongamento/Antecipação	731,92 €	731,92 €	731,92 €
Abertura Comercial	1 185,04 €	1 185,04 €	1 185,04 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	731,92 €	731,92 €	731,92 €
5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)			
Viagem dentro do Espaço Schengen	9,14€	9,14€	9,88 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	11,58 €	11,58 €	12,51 €
Viagem internacional	11,58 €	11,58 €	12,51 €

6. EQUIPAMENTO

CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service) - por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €
BRS (Baggage Reconciliation System) - por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €

7. SEGURANÇA (b)

por passageiro embarcado	1,94 €	1,94 €	1,94 €
--------------------------	--------	--------	--------

8. ENTIDADES OFICIAIS (c)

Taxa de Segurança			
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €	1,53 €	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €	3,20 €	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €	6,21 €	6,21 €
Controlo de Terminal	73,26 €	73,26 €	73,26 €

9. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA

por passageiro embarcado	0,45 €	0,45 €	0,45 €
--------------------------	--------	--------	--------

(a) Para aeronaves até às 100 toneladas a taxa não se aplica nos primeiros 45 minutos depois da aterragem e aos 45 minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves acima das 100 toneladas a taxa não se aplica nos primeiros 90 minutos depois da aterragem e aos 90 minutos antecedentes à descolagem.

(b) A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária. O valor proposto pela ANA para 2020, de 1,74€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(c) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

Terminal Civil de Beja

TAXAS

1. ESTACIONAMENTO

Áreas de tráfego:	
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,46 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	43,92 €
Áreas de Manutenção (por ton e por 24h ou fração)	
até 12 semanas	1,08 €
após 12 semanas	1,46 €

2. ABRIGO

por ton e por 24h ou fração	2,95 €
-----------------------------	--------

3. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)

Viagem dentro do Espaço Schengen	8,21 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	10,15 €
Viagem internacional	13,28 €

4. SEGURANÇA (a)

por passageiro embarcado	1,94 €
--------------------------	--------

5. ENTIDADES OFICIAIS (b)

Taxa de Segurança	
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €
Controlo de Terminal	73,26 €

7. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA

por passageiro embarcado	0,45 €
--------------------------	--------

(a) A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária. O valor proposto pela ANA para 2020, de 1,74€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(b) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

Aeroportos dos Açores

TAXAS

1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM

Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	3,32 €
Aeronaves de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	4,05 €
Aeronaves com mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	4,77 €
Escalas Técnicas Aeroporto de Santa Maria - valor por tonelada	1,08 €
Escalas Técnicas restantes aeroportos - valor por tonelada	3,59 €

2. ESTACIONAMENTO

Áreas de tráfego:	
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,58 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	47,39 €
GPS (Ground Power System) por minuto de utilização	0,70 €

3. ABRIGO

por ton e por 24h ou fração	3,19 €
-----------------------------	--------

4. ABERTURA DE AERÓDROMO

Aeroportos da Ponta Delgada e Santa Maria	
Prolongamento/antecipação	670,83 €
Abertura Comercial	739,01 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	670,83 €
Aeroporto da Horta	
Prolongamento/antecipação	334,18 €
Abertura Comercial	578,43 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	398,42 €
Aeroporto das Flores	
Prolongamento/antecipação	269,23 €
Abertura Comercial	462,70 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	398,42 €

5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)

Viagem dentro do Espaço Schengen	8,36 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	12,94 €
Viagem internacional	17,25 €

6. EQUIPAMENTO

CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service) - por passageiro embarcado	0,188 €
BRS (Baggage Reconciliation System) - por bagagem processada pelo sistema	0,084 €

7. SEGURANÇA (a)

por passageiro embarcado	1,94 €
--------------------------	--------

8. ENTIDADES OFICIAIS (b)

Taxa de Segurança	
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €
Controlo de Terminal	73,26 €

9. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA

por passageiro embarcado	0,45 €
--------------------------	--------

(a) A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária. O valor proposto pela ANA para 2020, de 1,74€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(b) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

Aeroportos da Madeira

TAXAS	Jan-Mai; Out-Dez	Jun-Set
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM		
Aeroporto da Madeira		
Voos entre Madeira - Porto Santo		
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,31 €	6,31 €
Aeronaves de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,66 €	7,66 €
Aeronaves com mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	9,02 €	9,02 €
Restantes Voos		
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	9,02 €	9,02 €
Aeronaves de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	10,95 €	10,95 €
Aeronaves com mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	12,88 €	12,88 €
Valor mínimo por operação (operações noturnas) (a)	177,70 €	177,70 €
Aeroporto do Porto Santo		
Voos entre Madeira - Porto Santo		
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	5,52 €	6,94 €
Aeronaves de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	6,69 €	8,43 €
Aeronaves com mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	7,88 €	9,92 €
Restantes Voos		
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	7,88 €	9,92 €
Aeronaves de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	9,57 €	12,05 €
Aeronaves com mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	11,26 €	14,17 €
Valor mínimo por operação (operações noturnas) (a)	155,30 €	195,47 €
2. ESTACIONAMENTO		
Áreas de tráfego:		
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,43 €	1,43 €
Áreas de manutenção (por ton e por 24h ou fração)		
	1,05 €	1,05 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	42,79 €	42,79 €
3. ABRIGO		
por ton e por 24h ou fração	2,91 €	2,91 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Viagem entre Madeira / Porto Santo	12,14 €	12,14 €
Viagem dentro do Espaço Schengen	14,98 €	14,98 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	18,57 €	18,57 €

Viagem internacional	18,57 €	18,57 €
5. EQUIPAMENTO		
CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service) - por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €
BRS (Baggage Reconciliation System) - por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
6. SEGURANÇA (b)		
por passageiro embarcado	1,94 €	1,94 €
7. ENTIDADES OFICIAIS (c)		
Taxa de Segurança		
Viagem dentro do Espaço Schengen	1,53 €	1,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	3,20 €	3,20 €
Viagem internacional	6,21 €	6,21 €
Controlo de Terminal	73,26 €	73,26 €
8. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA		
por passageiro embarcado	0,45 €	0,45 €

(a) Este turno noturno é baseado na tabela do Observatório Astronómico de Lisboa (<http://oal.ul.pt/publicacoes/almanaques/dados-de-2020/>)

(b) A receber pela Entidade Gestora Aeroportuária. O valor proposto pela ANA para 2020, de 1,74€ por passageiro embarcado, aguarda a publicação da portaria respetiva.

(c) A receber pelas Entidades Oficiais (ANAC e forças de segurança), faturada pela ANAC.

1.2 Descritivo por taxa

Aterragem/Descolagem

A taxa de Aterragem/Descolagem é devida por cada operação de aterragem/descolagem.

O valor a cobrar é calculado em função do peso máximo de descolagem indicado no certificado de navegabilidade de cada aeronave, ou em documento para o efeito considerado equivalente e é aplicado por cada operação de aterragem.

Os valores a cobrar em cada escalão são cumulativos, ou seja, as aeronaves que apresentarem um PMD superior a 25 toneladas serão taxadas de acordo com os valores fixados para cada escalão intercalar em que recaiam.

Valor Mínimo por Aterragem - Cada operação de aterragem/descolagem, nos aeroportos de Lisboa, Porto e Faro, terá que suportar um valor mínimo por aterragem.

Estão isentas do pagamento da taxa de aterragem/descolagem:

- As operações efetuadas em serviço exclusivo de transporte, em deslocação oficial, de chefes de Estado ou de Governo, bem como de ministros, bem como as operações ao abrigo de acordos de reciprocidade, confirmados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- As operações efetuadas por aeronaves militares, ou outras, em missão oficial militar não remunerada, ou ao abrigo de acordos especiais que vinculem o Estado Português, confirmados pelas entidades competentes;
- As operações de busca e salvamento, de resgate, de emergência médica, de segurança interna, de proteção civil e missões humanitárias, mediante comprovação documental;
- As aeronaves que efetuem aterragens por motivo de retorno forçado ao aeroporto devido a deficiências técnicas, a razões meteorológicas ou outras de força maior, devidamente comprovadas.

Poderão beneficiar de uma redução de pelo menos 50% na taxa de aterragem/descolagem, as aeronaves que realizem voos locais de experiência e de ensaio de material, instrução, treino ou exame do seu pessoal.

De acordo com o protocolo celebrado entre a FAP¹ (Força Aérea Portuguesa) e a ANA, a taxa de aterragem no aeroporto de Beja, é cobrada pela FAP e igual à praticada no aeroporto de Faro.

Estacionamento

Por cada aeronave estacionada, e de acordo com os locais de estacionamento (áreas de tráfego, áreas de manutenção ou outras) é devida uma taxa de estacionamento.

O valor a cobrar é definido por período de tempo e em função do peso máximo à descolagem da respetiva aeronave.

¹ Para mais informações contactar FAP (ver capítulo dos Contactos – Entidades Oficiais)

Apenas para aplicação no Aeroporto de Lisboa, foram definidos quatro escalões horários e respetivos montantes a aplicar. Para efeitos de cobrança da taxa de estacionamento, os escalões definidos são cumulativos.

No aeroporto de Lisboa, a taxa de estacionamento não se aplica, no caso das aeronaves até 100 toneladas, para 30 minutos após a aterragem e 30 minutos antes da descolagem.

Nos aeroportos da R.A. dos Açores, da R.A. da Madeira, do Porto, de Faro, e de Lisboa, neste último aeroporto, apenas no caso das aeronaves acima das 100 toneladas, a taxa de estacionamento não se aplica no período de 90 minutos imediatamente após a aterragem e no período de 90 minutos imediatamente anterior à descolagem.

Estão isentas do pagamento da taxa de estacionamento nas primeiras quarenta e oito horas após a aterragem, desde que o aeroporto ou aeródromo não seja a sua base:

- As operações efetuadas em serviço exclusivo de transporte, em deslocação oficial, de chefes de Estado ou de Governo, bem como de ministros, bem como as operações ao abrigo de acordos de reciprocidade, confirmados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- As operações efetuadas por aeronaves militares ou outras, em missão oficial militar não remunerada ou ao abrigo de acordos especiais que vinculem o Estado Português, confirmados pelas entidades competentes;
- As operações de busca e salvamento, de resgate, de emergência médica, de segurança interna, de proteção civil e missões humanitárias, mediante comprovação documental.

Esta taxa será acrescida de uma sobretaxa por cada período ou fração de quinze minutos, cuja contagem se inicia dez minutos após a hora marcada para a remoção da aeronave, sendo a ordem de remoção dada com uma antecedência não inferior a vinte minutos.

Pontes e GPS

São cobradas, aos utilizadores, pelo uso de pontes telecópicas e GPS (Ground Power System).

Nos Aeroportos de Lisboa e Faro, a taxa cobrada pelo uso da ponte telescópica inclui também a utilização do equipamento GPS.

Estão isentas do pagamento destas taxas, relativamente à utilização dos equipamentos estritamente necessários à sua operação, desde que como tal reconhecidos pela entidade gestora do aeroporto:

- As operações efetuadas em serviço exclusivo de transporte, em deslocação oficial, de chefes de Estado ou de Governo, bem como de ministros, bem como as operações ao abrigo de acordos de reciprocidade, confirmados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- As operações efetuadas por aeronaves militares ou outras, em missão oficial militar não remunerada ou ao abrigo de acordos especiais que vinculem o Estado Português, confirmados pelas entidades competentes;
- As operações de busca e salvamento, de resgate, de emergência médica, de segurança interna, de proteção civil e missões humanitárias, mediante comprovação documental.

Serviço a Passageiros

A Taxa de Serviço a Passageiros é devida por cada passageiro embarcado, sendo debitada diretamente aos transportadores, de acordo com o seu destino.

Estão isentos do pagamento da taxa de serviço a passageiros:

- As crianças com idade inferior a 2 anos;
- Os passageiros em trânsito direto;
- Os passageiros em transferência nos aeroportos de Santa Maria, Ponta Delgada, Horta e Flores, que tenham como destino final uma das restantes ilhas do Arquipélago dos Açores;
- Os passageiros de aeronaves que por motivo de ordem técnica, meteorológica ou contingência similar sejam forçadas a regressar ao aeroporto ou aeródromo;
- Serviço exclusivo de transporte, em deslocação oficial, de chefes de Estado ou de Governo, bem como de ministros, bem como as operações ao abrigo de acordos de reciprocidade, confirmados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Missão oficial militar não remunerada ou ao abrigo de acordos especiais que vinculem o Estado Português, confirmados pelas entidades competentes;
- Busca e salvamento, de resgate, de emergência médica, de segurança interna, de proteção civil e missões humanitárias, mediante comprovação documental;
- Voos locais de experiência e de ensaio de material, instrução, treino ou de exame.

Abertura de Aeródromo

A Taxa de Abertura de Aeródromo é uma taxa devida pela abertura excecional de um aeroporto ou aeródromo fora do seu período normal de funcionamento. A solicitação para a abertura deve ser efetuada com uma antecedência não inferior a três horas.

O valor a cobrar está relacionado com o tipo de operação. Os períodos de abertura para efeitos de aplicação da taxa são de duas horas ou fração.

Estão isentas do pagamento da taxa de reabertura de aeródromo as aeronaves em missões de busca e salvamento ou em missões humanitárias urgentes e inadiáveis, devidamente comprovadas.

De acordo com o protocolo celebrado entre a FAP² (Força Aérea Portuguesa) e a ANA, a taxa de abertura de aeródromo no aeroporto de Beja, é cobrada pela FAP e igual à praticada no aeroporto de Faro.

² Para mais informações contactar FAP (ver capítulo dos Contactos – Entidades Oficiais)

Passageiros de mobilidade reduzida (PMR)

O valor a cobrar às transportadoras pelo serviço de Assistência a Passageiros de Mobilidade Reduzida é devido por passageiro embarcado.

Serão aplicadas a esta taxa o mesmo período de faturação e as isenções previstas para a taxa de serviço a passageiros. A taxa não é aplicada à Aviação Geral.

Segurança

A taxa de segurança aplicada pela ANA, constitui contrapartida dos encargos da entidade gestora aeroportuária respeitantes aos meios humanos e materiais afetos à segurança da aviação civil, para prevenção e repressão de atos ilícitos. Esta taxa é fixada por passageiro embarcado.

Estão isentos do pagamento da taxa de segurança:

- As crianças com idade inferior a 2 anos;
- Os passageiros em trânsito direto;
- Os passageiros em transferência nos aeroportos de Santa Maria, Ponta Delgada, Horta e Flores, que tenham como destino final uma das restantes ilhas do Arquipélago dos Açores;
- Os passageiros que, incluídos em missões oficiais, embarquem em aeronaves ao serviço privativo do Estado Português ou de Estado estrangeiro, em regime de reciprocidade.

Entidades Oficiais (ANAC e Controlo de Terminal)

a) Taxa de Segurança aplicada pela ANAC

Esta taxa constitui contrapartida dos encargos gerais, da Autoridade Nacional de Aviação Civil, e das forças de segurança, respeitantes à segurança da aviação civil na prevenção e repressão de atos ilícitos e é fixada por passageiro embarcado. A sua cobrança é da responsabilidade da ANAC.

b) Controlo de Terminal

Esta taxa é devida pela realização de operações de controlo de tráfego aéreo de aproximação e aeródromo, incluindo a utilização das ajudas rádio inerentes à aterragem ou descolagem, pela Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E. (NAV Portugal, E. P. E.).

1.3 Enquadramento Regulatório

Quadro Regulamentar do modelo de regulação económica

O Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, e os contratos de concessão celebrados entre o Estado Português e as

Empresas ANA e ANAM, estabeleceram o modelo de regulação económica do Setor Aeroportuário, que assenta na fixação de valores-limite para a receita por passageiro proveniente das atividades reguladas permitida à Concessionária e de mecanismos de controlo e ajustamento que a Concessionária deve respeitar e cumprir.

De uma forma genérica, o modelo de regulação económica assenta na seguinte base legal e regulamentar.

Decreto-Lei 254/2012

Regula num único diploma o quadro jurídico geral da concessão de serviço público aeroportuário da ANA, SA; o regime de licenciamento de uso privativo dos bens de domínio público aeroportuário; o conjunto de taxas aplicadas aos aeroportos nacionais; o regime jurídico da taxa de Segurança e da taxa de Assistência a Pessoas de Mobilidade Reduzida; os princípios e regras de regulação económica aplicável aos aeroportos Nacionais.

Anexo 12 dos Contratos de Concessão ANA e ANAM

Classifica as Atividades Reguladas e Monitorizadas; A metodologia de fixação das Taxas Reguladas para os aeroportos ANA: procede à definição da Receita Média Máxima (RMM) e da Receita Regulada Média Máxima (RRMM) por Passageiro Terminal, bem como define os mecanismos de evolução e ajustamento da RMM.

Anexo 7 dos Contratos de Concessão ANA e ANAM

Define o regime de qualidade de serviço aplicável aos Aeroportos de Lisboa, Porto, Faro e Ponta Delgada.

Taxas Reguladas

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 254/2012, estão sujeitas a Regulação Económica apenas as Taxas de Tráfego. Todavia, através do nº 2 do mesmo artigo, admite-se que outras taxas possam ser sujeitas a regulação económica em sede de Contrato de Concessão ou outro título que fixe as atividades e serviços concretamente sujeitos a regulação económica.

Decreto–Lei 254/2012

Atividades Associadas ao Tráfego	Taxa de Aterragem e Descolagem
	Taxa de Estacionamento (incluindo uso das Pontes Telescópicas e GPS)
	Taxa de Abrigo
	Taxa de Serviço a Passageiros
	Taxa de Abertura de Aeródromo
Serviços de Assistência a Passageiros de Mobilidade Reduzida (PMR)	Taxa de Assistência a PMR
Sistemas e Serviços de segurança (Security) do perímetro aeroportuário	Taxa de Segurança

Anexo 12 dos Contratos de Concessão ANA e ANAM

Disponibilização de balcões de check-in ou qualquer infraestrutura associada ao processamento de passageiros, incluindo as plataformas informáticas de uso comum	Taxa de Assistência a Passageiros
	Taxa de CUPPS (Common Use Passenger Processing System) e CUSS (Common use Self-service)
Fornecimento e manutenção da infraestrutura associada a recepção, tratamento e manuseamento e recolha da bagagem	Taxa de assistência à bagagem
	Taxa de BRS (Baggage Reconciliation System)

1.4 Incentivos

O Programa de Incentivos da ANA tem como objetivo o crescimento do tráfego aéreo comercial nos aeroportos da ANA, incentivando o crescimento do tráfego de passageiros nas operações existentes e na abertura de novas frequências e novas rotas.

Este programa foi concebido para incentivar as companhias aéreas a desenvolverem os seus serviços na rede de aeroportos da ANA, para promover o crescimento do tráfego, bem como para fazer um uso mais eficiente da capacidade de cada aeroporto.

O Programa de incentivos aplica-se aos aeroportos de Porto, Faro, Açores, Madeira e Beja, o mesmo está publicado na página eletrónica da ANA através do link:

<https://www.ana.pt/pt/negocios/aviacao/programa-de-incentivos>



2. Faturação e pagamento de taxas

Regras de processamento de faturas, expedição e pagamento

Categoria de Taxas	Periodicidade da faturação ³	Expedição da fatura	Condições de Pagamento
Tráfego Segurança PMR	Emissão de 3 faturas em cada mês, para os seguintes períodos: 1º Período: 1º ao 10º dia de calendário 2º Período: 11º ao 20º dia de calendário 3º Período: 21º ao último dia de cada mês	Até ao 2º dia útil seguinte à data limite de cada período	Regime de pronto pagamento; Regime de pré-pagamento; A crédito: até 23 dias de calendário após a data de emissão da fatura;
Assistência em Escala	Emissão de uma fatura mensal com data do último dia do mês a que respeita.	Até ao 3º dia útil do mês seguinte ao qual reporta	Através de representante de pagamento (<i>handler</i>).
Outras	Emissão de uma fatura mensal com data do último dia do mês a que respeita.	Até ao 3º dia útil do mês seguinte ao qual reporta.	

Detalhe das condições de pagamento:

- As faturas e os pagamentos são realizados em euros. As condições de crédito atribuídas são transversais a toda a rede ANA.
- No regime de pronto pagamento, o pagamento de faturas deverá ser realizado imediatamente após a emissão, incluindo a fatura da NAV, EP (taxa de controlo terminal). O pagamento de valores devidos deve ser efetuado no pelo Serviço de Operações Aeroportuárias (SOA); antes do take-off, nos serviços aeroportuários, pela empresa ou pelo handler.
- No regime de pré-pagamento, deve ser assegurado o pagamento prévio das faturas, a articular com o responsável da ANA identificado para acompanhamento da conta corrente de cliente.
- Para a modalidade de pagamento a crédito deverá ser formalizado o respetivo pedido, por escrito, à ANA, o qual será objeto de avaliação casuística. A ANA reserva o direito de fazer depender a sua decisão de concessão de crédito da apresentação de garantia. O pagamento de faturas deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido. Após a data do pagamento, serão cobrados juros de mora calculados diariamente até à data efetiva do pagamento.
- No caso de existirem situações de não conformidade aos termos estabelecidos para a conta corrente, pode ser determinado um cancelamento de crédito e alteração para o regime de pronto/pré-pagamento, ou suspensão da prestação de serviços.

³ Não aplicável ao regime de pronto pagamento, no qual as faturas são imediatamente emitidas pelo Serviço de Operações Aeroportuárias (SOA);



3. Glossário

GLOSSÁRIO

Escala Técnica

É considerada como Escala Técnica a utilização de um aeroporto por uma aeronave cujo fim não seja o embarque ou desembarque de passageiros, carga ou correio.

Passageiros que embarquem em voos dentro do espaço Schengen

Todos os passageiros cujo destino seja qualquer um dos países aderentes ao Acordo de Schengen, incluindo naturalmente Portugal (Continente e Regiões Autónomas da Madeira e Açores).

Passageiros que embarquem em voos intracomunitários fora do espaço Schengen

Todos os passageiros cujo destino seja um país comunitário não aderente ao Acordo de Schengen.

Passageiros que embarquem em voos internacionais

Todos os passageiros cujo destino sejam os restantes países.

Passageiros em trânsito direto

Os passageiros que, após uma breve escala num determinado aeroporto ou aeródromo, continuam a sua viagem na mesma aeronave com o mesmo número de voo daquele que chegaram, ou ainda noutra aeronave com o mesmo número de voo, após mudança devida a problemas técnicos.

Passageiros em transferência

Os passageiros que chegam ao aeroporto ou aeródromo, numa aeronave com um determinado número de voo, e partem, num lapso de tempo determinado não superior a 18 horas, ou, no caso dos aeroportos da Região Autónoma dos Açores, num lapso de tempo determinado não superior a 24 horas, nessa mesma aeronave ou noutra, mas com diferente número de voo, ou noutra aeronave com o mesmo número de voo, salvo se a mudança de aeronave for devida a problemas técnicos e cujo destino não seja o aeroporto de origem.



4. Contactos

Taxas Aeroportuárias

Isabel Gonçalves

Idgoncalves@ana.pt

Aeroporto de Lisboa – Piso 4 – Alameda das Comunidades Portuguesas – 1700-111 Lisboa
Tel. +351 218 413 510

Serviços de Faturação

Helder Vilhena

hgvilhena@ana.pt

Aeroporto de Lisboa – Piso 4 – Alameda das Comunidades Portuguesas – 1700-111 Lisboa
Tel. +351 218 413 642

Cláudia Correia

cscorreia@ana.pt

Aeroporto de Faro - 8006-901 Faro
Tel. +351 289 800 674

Zulmira Marques

zsmarques@ana.pt

Aeroporto Francisco Sá Carneiro (Porto) - Pedras Rubras - 4470-558 Maia
Tel. +351 229 400 600 (Ext. 41041)

Aurélia Chaves

amchaves@ana.pt

Aeroporto João Paulo II (Ponta Delgada) - 9500-253 Ponta Delgada
Tel. +351 296 205 408

Susete Peixoto

sopeixoto@ana.pt

Aeroporto da Horta - 9900-321 Castelo Branco - Horta
Tel. +351 292 943 511

Ana Paula Andrade

apandrade@ana.pt

Aeroporto de Santa Maria - 9580-908 Vila do Porto
Tel. +351 296 820 024

Daniel Mateus

dmmateus@ana.pt

Aeroporto das Flores - 9970-320 Santa Cruz das Flores
Tel. +351 292 592 212

Paula Carrasco

pccarrasco@ana.pt

Aeroporto de Beja - EM 528-2, ao km 3,3 - 7800-745 S. Brissos, Beja
Tel. +351 284 001 020 (ext. 30961)

Henrique Freitas

hmfreitas@ana.pt

Aeroporto da Madeira | Aeroporto do Porto Santo - Aeroporto do Porto Santo
T: +351 291 520 700 (ext. 73410)

Direção de Marketing Aviação

Francisco Pitafvpita@ana.pt

Aeroporto de Lisboa – Piso 4 – Alameda das Comunidades Portuguesas – 1700-111 Lisboa

Tel. +351 218 445 184

Aeroporto de Lisboa e Terminal Civil de Beja**Bruno Costa**bgcosta@ana.pt

Aeroporto de Lisboa – Piso 4 – Alameda das Comunidades Portuguesas – 1700-111 Lisboa

Tel +351 218 413 500

Aeroporto do Porto**Maria da Glória Oliveira**mgoliveira@ana.pt

Aeroporto Francisco Sá Carneiro (Porto) - 4470-558 Maia

Tel. +351 229 432 400 (ext. 41020)

Aeroporto de Faro**Helder Lemos**hdlemos@ana.pt

Aeroporto de Faro – 8006-901 Faro

Tel. +351 289 800 796

Aeroportos dos Açoresazores.aiports@ana.pt

Aeroporto João Paulo II (Ponta Delgada)

Aeroporto da Horta

Aeroporto de Santa Maria

Aeroporto das Flores

9500-253 Ponta Delgada

Tel. +351 296 205 401

Aeroportos da Madeira**Cátia Vieira**cmvieirafnc@ana.pt

Aeroporto da Madeira

Aeroporto do Porto Santo - 9100-105 Santa Cruz

Tel.+351 291 520 755

Fax: +351 291 520 736

Entidades Oficiais**Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)**

Direção de Regulação Económica

Rua B, Edifícios 4, 5 e 6 - 1700-008 Lisboa

Tel. +351 218 423 500

Força Aérea Portuguesa (FAP)sa.facturacao@emfa.pt